

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, especificamente gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, mediante abastecimento direto nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário Máximo Admitido
1	255.790	LITRO	46772	GASOLINA COMUM	R\$ 6,69
2	3.600	LITRO	49217	ETANOL	R\$ 4,59
3	637.301	LITRO	46773	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,72
4	110.401	LITRO	58786	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 7,62

1.2 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP

1.2.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

1.3 - Não será admitida a subcontratação

1.4 - Do agrupamento de itens em lotes

Será adotado o parcelamento da solução, com julgamento por item, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender às especificações da Administração.

Os combustíveis objeto da contratação, tais como gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, possuem características e mercados de fornecimento distintos, sendo tecnicamente viável sua contratação de forma individualizada, sem prejuízo à execução contratual ou ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento por item possibilita que empresas interessadas participem da licitação apenas nos itens em que possuam capacidade de fornecimento e melhores condições comerciais, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a divisão do objeto não compromete a padronização, o controle dos abastecimentos ou a fiscalização contratual, uma vez que cada item poderá ser gerenciado individualmente pela Administração, mantendo-se a eficiência na execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a ampliação da concorrência, a obtenção de preços mais vantajosos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais, os quais são utilizados no desempenho das atividades operacionais e administrativas inerentes às suas atribuições institucionais, a

aquisição se mostra necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Administração Pública, uma vez que a frota é essencial para o atendimento das demandas diárias, deslocamento de equipes técnicas, execução de serviços externos e cumprimento das missões institucionais.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais, tais como saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte, administração e demais setores que dependem da utilização de veículos para o desempenho de suas atribuições. O abastecimento regular da frota é indispensável para assegurar o deslocamento de servidores, o transporte de pacientes, alunos e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção de vias públicas, limpeza urbana, atendimento às demandas emergenciais e demais atividades de interesse público.

A interrupção no fornecimento poderá acarretar sérios prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo o atendimento à população e o desempenho das funções da Unidade.

Diante disso, a contratação é considerada imprescindível para a manutenção das atividades essenciais.

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Poderão participar do processo somente os **POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS** e desde que atenda as condições e disposições contidas neste instrumento e no edital de licitação.

3.2. O licitante deverá possuir empresa (Posto de Revenda de Combustível) com localização urbana no Município de Três Pontas/MG, para o fornecimento do combustível.

3.2.1 - A exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do município de Três Pontas/MG baseia-se em critérios de eficiência operacional, economicidade e viabilidade logística. A localização urbana do posto é fundamental para que o abastecimento da frota municipal ocorra de forma ágil, evitando deslocamentos desnecessários que gerariam custos adicionais com combustível, tempo de serviço e desgaste dos veículos. Esse tipo de despesa comprometeria a economicidade da contratação e a eficiência na execução dos serviços públicos. Além disso, o fato de o posto estar situado dentro do perímetro urbano facilita o acesso dos veículos, otimiza rotas e reduz o tempo de inatividade da frota durante o abastecimento, assegurando maior produtividade e agilidade no atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais. Portanto, a exigência de localização dentro da zona urbana de Três Pontas/MG é uma medida técnica justificável, que busca garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, ao aliar preço competitivo à redução de custos operacionais e à manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

3.3. O objeto da licitação deverá ser entregue em parcelas e imediatamente, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

3.4. O abastecimento dos veículos será realizado nas dependências da empresa licitante vencedora (Posto de Abastecimento), devendo obedecer às normas e regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de "Autorização de Abastecimento" emitida pela Secretaria Municipal solicitante, devidamente assinada pelo Secretário Municipal ou por pessoa formalmente designada para tal função.

3.5. O posto deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

3.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a

partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.8. Os objetos serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.9. O Município de Três Pontas se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

3.10. O abastecimento do combustível deverá ser autorizado exclusivamente pelas Secretarias solicitantes, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

3.11. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante com os seguintes requisitos:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Litragem abastecida;
- e) Preço total em reais;
- f) Placa do veículo;
- g) Quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da EMPRESA e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.

3.12. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

3.13. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

3.14. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

3.15. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- b) os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.
- c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana.

3.16. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado dentro dos limites do Município de Três Pontas com os devidos registros nos Órgãos competentes;

4 – MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a

respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

SE SIM, QUAIS?

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (X) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- (X) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

(X) Certificado de Posto de Revendedor, que poderá ser obtido através do sítio <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Secretaria
02.004.0.0004.0122.0012.2027.3339030 - Ficha 249	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.001.0.0004.0122.0019.2001.3339030 - Ficha 45	Gabinete do Prefeito
02.001.0.0004.0122.0019.2132.3339030 - Ficha 61	Gabinete do Prefeito
02.004.0.0004.0122.0012.2030.3339030 - Ficha 266	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.004.0.0006.0181.0012.2034.3339030 - Ficha 276	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.010.0.0004.0608.0011.2050.3339030 - Ficha 574	Secretaria Municipal de Agropecuária
02.011.0.0013.0392.0007.2057.3339030 - Ficha 597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.2.0012.0361.0006.2010.3339030 - Ficha 91	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.0012.0361.0006.2012.3339030 - Ficha 105	Secretaria Municipal de Educação
02.007.2.0010.0301.0013.2145.3339030 - Ficha 438	Secretaria Municipal de Saúde
02.008.0.0027.0812.0009.2043.3339030 - Ficha 523	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.1.0008.0244.0005.2182.3339030 - Ficha 725	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.009.0.0018.0122.0010.2049.3339030 - Ficha 553	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.006.0.0004.0123.0019.2001.3339030 - Ficha 347	Secretaria Municipal de Fazenda
02.005.0.0006.0181.0019.2040.3339030 - Ficha 317	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.005.0.0006.0181.0019.2041.3339030 - Ficha 1033	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1 - O valor máximo estimado será de **R\$ 7.489.346,44 (sete milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

9.2 - Pesquisa de Mercado:

- Direto com fornecedores
 Banco de Preços
 Preços praticados pela Administração

10 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Francisco José Gonçalves
E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
Telefone: (35)-3661-3362 - Almoarifado Municipal

Três Pontas, 10 de junho de 2026.

Francisco José Gonçalves
MASP 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado
Secretaria Municipal de Transportes e Obras